

DE MAÇARANDUBA AO BAIRRO INDUSTRIAL: A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO E A LUTA PELO RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE TRADICIONAL DA PRAINHA (ARACAJU-SE)

FROM MAÇARANDUBA TO THE INDUSTRIAL NEIGHBORHOOD: THE PRODUCTION OF URBAN SPACE AND THE STRUGGLE FOR THE RECOGNITION OF THE TRADITIONAL COMMUNITY OF PRAINHA (ARACAJU-SE)

DE MAÇARANDUBA AL BARRIO INDUSTRIAL: LA PRODUCCIÓN DE ESPACIO URBANO Y LA LUCHA POR EL RECONOCIMIENTO DE LA COMUNIDAD TRADICIONAL DE PRAINHA (ARACAJU-SE)

Jorge Edson Santos
Doutorando em Geografia na
Universidade Federal de Sergipe (UFS), São
Cristóvão/SE.
jorgeedson santos87@gmail.com

Lucas Zenha Antonino
Doutor em Geografia e Professor Adjunto na
UNIFESSPA.
lucaszenhas@gmail.com

Resumo:

A capital do estado de Sergipe, Aracaju, presenciou nas últimas décadas o avanço do capital que se projetou, principalmente, sobre a natureza e alijou os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). Na paisagem de pequenos barcos de pesca, exprimida pela urbanização, resiste uma comunidade tradicional que se reproduz e faz parte da cultura do bairro industrial há mais de 40 anos. O principal objetivo do artigo visou analisar sobre a produção do espaço urbano a partir da comunidade de pescadores ribeirinhos/ artesanais da prainha do bairro industrial, Aracaju (SE). Como metodologia realizou-se um conjunto de levantamentos e verificação de dados junto a órgãos oficiais, revisão de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança (EIAs, RIMAs e RIVs), consulta a partir de leis municipal, estadual, revisão bibliográfica e registros fotográficos. Assim, compreendemos que as especificidades são de acordo com as relações das centralidades constituídas nos lugares da cidade, das práticas vividas neste nível, das diferenças dadas pela constituição da identidade concreta dos sujeitos envolvidos numa luta de classes.

Palavras chave: Espaço Urbano, Pescadores Artesanais, Resistências, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

Terra Livre	São Paulo	ISSN 2674-8355	Ano 36, Vol.1, n. 57	Jul.-Dez./2021
-------------	-----------	----------------	----------------------	----------------

Abstract:

The capital of the state of Sergipe, Aracaju, has witnessed in recent decades the advance of capital that was projected, mainly, on nature and jettisoned Traditional Peoples and Communities (PCTs). In the landscape of small fishing boats, expressed by urbanization, resists a traditional community that reproduces itself and has been part of the culture of the industrial district for more than 40 years. The main objective of the article was to analyze the production of urban space from the riverside / artisanal fishermen community of the small beach in the industrial neighborhood, Aracaju (SE). As a methodology, a set of surveys and data verification was carried out with official bodies, review of Environmental and Neighborhood Impact Studies and Reports (EIAs, RIMAs and RIVs), consultation from municipal, state laws, literature review and records photographic. Thus, we understand that the specificities are in accordance with the relations of centralities constituted in the places of the city, of the practices lived at this level, of the differences given by the constitution of the concrete identity of the subjects involved in a class struggle.

Keywords: Urban Space, Artisanal Fishermen, Resistance, Peoples and Traditional Communities (PCTs).

Resumen:

La capital del estado de Sergipe, Aracaju, ha sido testigo en las últimas décadas del avance de capitales que se proyectaban, principalmente, sobre la naturaleza y echaban por la borda a los Pueblos y Comunidades Tradicionales (PCT). En el paisaje de pequeños barcos pesqueros, expresado por la urbanización, resiste una comunidad tradicional que se reproduce y forma parte de la cultura del distrito industrial desde hace más de 40 años. El artículo tuvo como objetivo principal analizar la producción de espacio urbano de la comunidad ribereña/pescadores artesanales de la pequeña playa del barrio industrial de Aracaju (SE). Como metodología se realizó un conjunto de encuestas y verificación de datos con organismos oficiales, revisión de Estudios e Informes de Impacto Ambiental y Vecinal (EIAs, RIMAs y RIVs), consulta de leyes municipales, estatales, revisión bibliográfica y registros fotográficos. Así, entendemos que las especificidades están en concordancia con las relaciones de centralidades constituidas en los lugares de la ciudad, de las prácticas vividas en ese nivel, de las diferencias dadas por la constitución de la identidad concreta de los sujetos envueltos en una lucha de clases.

Palabras-clave: Espacio Urbano, Pescadores Artesanales, Resistencia, Pueblos y Comunidades Tradicionales (PCT).

Introdução

No espaço urbano brasileiro existe uma equação político-econômica eficaz entre os proprietários fundiários, o capital de incorporação e de construção. Estes em conjunto se tornam um segmento particular do mercado financeiro passando a desfrutar de condições vantajosas e a auferir ganhos extraordinários no mercado de terras.

Os proprietários fundiários possuem o monopólio de uma porção territorial da cidade que se transforma em renda da terra capitalizada/determinada pela taxa de juros. Assumindo a forma de títulos de propriedade em circulação, onde o papel de capital portador de juros, uma espécie de capital fictício promovido pela monetarização, promove o desenvolvimento do sistema de crédito e a necessidade de “(...) abrir a terra como um campo livre para o fluxo contínuo do movimento de acumulação”, confirmando as assertivas de MARICATO (2015).

A renda da terra, nesse sentido capitalizada como juros sobre algum capital imaginário, constitui o “valor” da terra. O que se compra e o que se vende não é a terra e sim o direito à renda que produz. Conforme, CARLOS (2015) “(...) O comprador adquire um direito sobre os ganhos futuros previstos, um direito sobre os frutos futuros do trabalho. Em poucas palavras, o direito à terra se converte em uma forma de capital fictício”. (p. 72.).

Nesse contexto, para Marx, a renda é a forma histórica metamorfoseada pelo capital e aparece como expressão econômica específica da propriedade da terra. De acordo com o autor:

[...] A propriedade fundiária, uma vez constituída em renda, só tem a posse do excedente sobre os custos de produção, determinados não somente pelo salário, mas também pelo lucro industrial. É, portanto, do proprietário fundiário que a renda extrai uma parte de suas receitas. (MARX, 2017, p.136).

Portanto, numa sociedade capitalista, “(...) o acesso à cidade se dá pela mediação do mercado, em função da existência da propriedade privada da terra”. (CARLOS, 2015, p. 116.). Assim a cidade é um grande negócio e a renda imobiliária, seu grande motor central. Ao ser produzida como negócio, a cidade viabiliza a realização da propriedade privada, da produção e da circulação do valor e do valor de

troca, ela é, simultaneamente, produzida como uma luta pela cidade cujo fundamento principal é a apropriação e o uso.

Basta pensarmos que, no movimento de reprodução do espaço urbano, os conflitos socioambientais são, também, conflitos socioespaciais e que ambos se articulam, no seu entrecruzamento, outras dimensões como a da cotidianidade e a das formas de representação. Ou seja, o urbano se baseia no valor de uso. Portanto, não se pode evitar o conflito desse modo, esse momento da produção do espaço urbano se elucida como movimento do processo de alienação que tem trazido à tona a luta pelo “direito à cidade”.

[...] O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao *habitat* e ao habitar. *O direito à obra* (à atividade participante) e o direito à *apropriação* (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade. (LEFEBVRE, 2001.p. 134.).

O direito como norma é composto pelas inúmeras leis, códigos, decretos e resoluções, ou seja, as normas estatais que seriam a expressão do que chamamos de direito. Onde, Segundo NETO e MARQUES (2001) “(...) Toda elaboração normativa sofre fortes influências do sistema político e ideológico dominante em cada sociedade, às quais não está isenta, por seu turno, a própria elaboração teórico-científica, que não é absolutamente neutra”. (p 87). Assim, a Constituição Federal (CF), no capítulo sobre a política urbana, regulamentada nos Arts. 182 e 183 que:

[...] Tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; III - cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Arts. 182-183).

Nesse sentido, a regulação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)¹ determina o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)², previsto no Estatuto das Cidades (EC) como um dos instrumentos da política urbana onde este define:

[...] os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados: I – Adensamento populacional; II – Equipamentos urbanos e comunitários; III – Uso e ocupação do solo; IV – Valorização imobiliária; V - Geração de tráfego e demanda por transporte público; VI – Ventilação e Iluminação; VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. (Art. 4º, VI, da lei nº.10.257/2001, art. 37.).

Entretanto, hoje o urbano produzido sob a égide do capital financeiro, funda-se numa nova organização da acumulação na qual a produção do espaço urbano aparece como momento de realização do processo de valorização constitutivo do processo de acumulação do capital e sua reprodução do espaço urbano (como momento e movimento da reprodução geral da sociedade), onde segundo CARLOS (2017), “(...) se realiza no contexto das mudanças que orientam o processo de reprodução do capital, o que tornou o próprio espaço, hoje, condição de realização do capital financeiro”. (p. 34-38).

Ou seja, quanto mais rápida a recuperação do capital posto em circulação, maior o lucro obtido. As definições de “organização espacial eficiente” e de “tempo de giro socialmente necessário” são as formas fundamentais que servem de medida à busca do lucro – e ambas estão sujeitas a mudanças mediante a hegemonia dominante. Desta forma, o principal objetivo do presente artigo visou analisar sobre a produção e (re)produção do espaço urbano a partir da comunidade de pescadores ribeirinhos/ artesanais da prainha do bairro industrial Aracaju (SE).

¹ **Lei 9.638/1981**- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm Acesso em: 05.05.2021.

² IV - O poder público municipal exige, na forma da lei, o Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA). Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_225_.asp Acesso em: 05.05.2021.

Materiais e métodos

Como metodologia deste estudo, realizou-se em conjunto de entrevistas bem como o levantamento e verificação de dados junto a órgãos oficiais como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe (ADEMA) e o Ministério Público Federal (MPF).

A revisão dos Estudos e dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança (EIAs, RIMAs e RIVs) dos respectivos empreendimentos: Ponte Aracaju-Barra dos Coqueiros e *Shopping Park*, bem como a consulta à fundamentação legal a partir das leis do município, do estado e da Constituição Federal. Assim como a revisão bibliográfica de matérias jornalísticas locais, artigos, revistas e *sites*, coleta de imagens, fotografias, levantamento das principais atividades econômicas realizadas pela comunidade buscando compreender o histórico de formação da cidade e, em específico, do bairro Industrial.

A partir da escolha dessa trajetória de pesquisa, o artigo se debruçou sobre a história e a memória que permeia de “Maçaranduba ao bairro industrial”, uma breve situação da legislação sobre os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) por meio de um ensaio sobre o território, o patrimônio histórico imaterial na definição e na aplicação no cotidiano, a luta pelo reconhecimento sobre os pescadores artesanais da prainha do Bairro Industrial Aracaju (SE) e o direito à cidade, ampliado por uma conversa junto aos Mestres.

De maçaranduba a industrial: história e memória

O bairro industrial situa-se na zona norte de Aracaju (SE) e possui uma população de dezoito mil habitantes (IBGE, 2010). O bairro se limita a leste com o Rio Sergipe, a oeste com o bairro Santo Antônio, ao norte com o bairro Porto Dantas e ao sul com o Centro. Nos primeiros anos da capital:

[...] O bairro industrial era conhecido como Maçaranduba, em alusão a sua paisagem natural. O processo inicial de ocupação urbana do bairro se dava, sobretudo, por colônias de pescadores,

atraídos pelo rio, que por suas características de estuário, permitiram a atividade de pesca. (BARRETO, 2002. p. 22).

As habitações, “(...) eram caracterizadas por sua rusticidade, estruturas simples e coberturas de palha”. (GRAÇA, 2005. p. 36-37.). A partir da segunda metade do século XIX, “(...) o bairro passava por um novo estágio de desenvolvimento e o seu nome foi modificado para Chica Chaves”. (PORTO, 2003. p. 16-17). A estrutura habitacional manteve-se com os casebres simples de pescadores e foi “(...) acrescentando à sua fisionomia chácaras e residências pertencentes a um público mais abastado esse perfil de moradores e habitações perdurou até o início do século XX”. (GRAÇA, 2005. p. 38-39).

Chica Chaves ficou repleta de trabalhadores agropecuários, pessoas pobres vindas do interior e de estados vizinhos em busca de melhores condições de vida e emprego nas fábricas. Neste contexto, surgiram as habitações proletárias e a migração da elite para áreas mais valorizadas de Aracaju.

[...]. Parcela considerável dos terrenos que compõem a parte plana da cidade de Aracaju era, originalmente, coberta por mangue. O crescimento da sua área física foi realizado através de cortes e aterros de mangues, o que vem ocorrendo até os dias atuais pelo fato de ser uma área de intensa especulação imobiliária, (FRANÇA, 2005.p. 279.).

Com esta nova configuração econômica, social e urbana, seu nome foi alterado para bairro industrial. “(...) , isso se deu a 13 de janeiro de 1920, através do artigo 1º da lei nº 250, ” (GRAÇA, 2005. p. 42-43). “(...) A fase compreendida entre o período de 1884 a 1955 é definida como sendo o auge do uso industrial do bairro”. (ARAÚJO, 2011 p. 15). Para Romão (2000. p. 1-7), “(...) a presença das fábricas foi essencial para impulsionar o surgimento de mudanças dentro da conjuntura sociopolítica da classe operária”. A maioria dos terrenos desta localização “(...) pertenciam aos donos das fábricas, que apesar de cheios de manguezais³ e apicuns⁴,

³ **Os manguezais** são formados em torno de enseadas ou de calmas baías, onde terminam os estuários fluviais, bem como para o interior do litoral, ao redor de lagoas ou de brejos halofíticos também se formam os manguezais (FERNANDES, 1990. p. 275.).

⁴ **Apicuns:** porção mais interna do ecossistema, onde pode ser encontrada superfície arenolamosa (mistura de areia e lodo). **Atlas dos manguezais do Brasil** Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/manguezais/atlas_dos_manguezais_do_brasil.pdf Acesso em: 05.05.2021.

não os colocava à venda e nem os utilizava para construção de empreendimentos próprios” (LIMA, 2013 p. 29).

Os fatores que contribuíram para a estagnação do crescimento envolviam a concentração de indústrias no bairro e os impactos negativos gerados sobre o meio ambiente.⁵ A poluição atmosférica, hídrica, sonora, solo, tráfego intenso e pesado fizeram com que “(...) a área perdesse valor para a atividade residencial, principalmente das classes médias e abastadas”. (GRAÇA, 2005, p. 44-45). Na década de 1970, houve um decréscimo nas atividades industriais do bairro e a decadência “(...) evidenciou com a demolição das residências operárias e áreas de lazer, assim como a estagnação e a transferência das indústrias para outras localidades” (SANTANA, 2004. p. 66-69).

Este processo demarcou um momento de degradação e abandono, até o bairro ser inserido na Área de Interesse Urbanístico (AIU) de acordo com o Plano Diretor de Aracaju (PDA-2008) que, estabelece como diretriz geral promover a “revitalização” e “dinamização urbana”, através da mudança do uso industrial para comercial e de serviços.

Um marco significativo do bairro é o Parque José Rollemberg Leite - Parque da Cidade, inaugurado em 1979. Localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA), o Morro do Urubu⁶ Possui uma área de 750 mil m² e abriga uma grande reminiscência de Mata Atlântica em Aracaju. Essa APA conta com as belezas da fauna e da flora que resta deste bioma e com uma grande quantidade de atrativos voltados para o lazer, com destaque para o zoológico, áreas esportivas e restaurantes. É importante destacar que “(...) o papel dos parques urbanos quase sempre aumenta o preço dos imóveis nas áreas vizinhas (desde que, claro, o espaço público do parque seja controlado e patrulhado de modo a manter a rala e os traficantes à distância)” (HARVEY, 2014.p. 147).

Outra mudança que rompeu com o passado do bairro ocorreu em 2009, com o encerramento das atividades da Fábrica Confiança. Seu prédio cedeu lugar para a instalação de outra indústria sergipana do ramo têxtil, a Santa Mônica Têxtil, fundada em 2010. Parte do prédio é ocupada, desde 2012, pela empresa italiana

⁵ **CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE - Art. 225** “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

AlmaViva, do ramo de *telemarketing* onde a chegada do grupo italiano no bairro industrial foi resultado de uma iniciativa do Estado para atrair investidores internacionais como estratégia para fomentar a economia (ANS, 2013).

Durant esse processo em 2011 ocorreu uma mobilização promovida pela comunidade acadêmica do Departamento de História e Ciências Sociais da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio de uma Petição Pública⁷, defendendo o tombamento da fábrica Sergipe Industrial. Uma vez que, “(...) tomaram conhecimento do possível encerramento das atividades, alunos e professores se sentiram apreensivos com a possibilidade da demolição e com isso perder-se um importante testemunho da história de Aracaju”. (*INFONET*, 2011)⁸.

Contudo, o pedido de tombamento do conjunto da fábrica foi negado, apenas a capela São João Batista veio a ser tombada como patrimônio histórico e artístico, por meio do decreto nº 30.079/2015⁹ como, “(...) um dos mais significativos monumentos ligados à história e arquitetura de Sergipe” (SERGIPE, 2015. p.1-4.)¹⁰. “(...) o ajuste do patrimônio será pensado como necessidade e condição de determinado momento do processo de valorização espacial na metrópole. (SCIFONI, 2015.p. 210).

Nesse sentido podemos compreender a cidade a partir da realidade presente, imediata, histórica, prático-sensível, ideológica e arquitetônica com a abertura do bairro para o setor econômico terciário, pouco a pouco se rompeu com o passado que marcou a história do bairro Industrial. A instalação de empresas como a Celi¹¹ e a AlmaViva, visam compor o cenário que se pretende atingir, voltando as atividades econômicas do bairro para o setor de serviços. Como afirmou Foucault (1969), os

⁷ PETIÇÃO PÚBLICA, 2011. Disponível em: <https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=P2011N16401> Acesso em 19.04.2021.

⁸ *INFONET*. **Sergipe Industrial pode ser patrimônio de Sergipe**. 2011. Disponível em: <http://www.infonet.com.br/noticias/cultura//ler.asp?id=120757> . Acesso em: 31.05.2021.

⁹ BRASIL. SERGIPE. **Decreto-lei nº 30.079**, de 06 de outubro de 2015. Diário Oficial do Estado de Sergipe. Aracaju, 2015. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/11631/2/Milena_Almeida_Santos.pdf Acesso em: 19.04.2021.

¹⁰ ANS – AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS. **Novos shoppings vão movimentar a economia e gerar emprego em Sergipe, 2015**. Disponível em: <https://www.se.gov.br/noticias/governo/novos-shoppings-va0-movimentar-economia-e-gerar-emprego-em-sergipe>. Acesso em: 21. 04. 2021.

¹¹ A **Celi**, fundada em 1968 pelo engenheiro civil Luciano Franco Barreto, se destaca no panorama nacional da Construção Civil. A Construtora possui matriz em Aracaju. Disponível em: <https://www.celi.com.br/historia>. Acesso em: 28.04.2021.

documentos não são uma matéria-prima objetiva. “(...) Eles expressam também o poder da sociedade sobre a memória e sobre o futuro” (ABREU, 2016, p. 28.).

O processo de “revitalização urbana”, iniciada em 2008, demonstra que de acordo com os Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIVs 2013)¹², a ocupação do bairro industrial é predominantemente residencial, com pontos de pequenos comércios. Essa característica abre precedentes para mais ocorrências de transformações, uma vez que a especulação imobiliária tende a fragmentação, descontinuidade, fomentando a segregação e a auto-segregação na desapropriação de moradores antigos para abrir caminhos para novos empreendimentos.

Uma das últimas transformações ocorridas no bairro envolve a implantação do Aracaju Parque *Shopping*¹³, localizado em ponto estratégico da cidade e considerado um polo gerador de fluxo da capital sergipana (imagem 01). No seu entorno estão algumas cidades que mais crescem no estado, a exemplo do material promocional criado pelo setor de *marketing* do *shopping*, com vistas a atrair lojistas e destacar as vantagens locais. (ARACAJU, *on-line*, p. 9)¹⁴.

Imagem 01 - Aracaju: Aracaju Parque *Shopping*¹⁵.



Imagem: GH- Engenharia do aço.

¹²Decreto Nº. 4.290, art. 6º da Lei 3.058 de 28.11.2002. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju (SEMA), Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Impacto de Vizinhança – (CPARIV). Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=277421>. Acesso em: 11.03.2021.

¹³ **Aracaju parque shopping**. Disponível em: <https://www.aracajuparqueshopping.com.br/>. Acesso em: 10.04.2021.

¹⁴ **ARACAJU PARQUE SHOPPING**. Disponível em: <https://www.aracajuparqueshopping.com.br/>. Acesso em: 15.02. 2021.

¹⁵ Disponível em: <https://ghengenharia.com.br/portfolio/aracaju-parque-shopping/> Acesso em: 14.04.2021.

O *shopping* conta com três pavimentos que somam 38.731,57 m² de área construída, fica próximo a Orlinha do bairro industrial e da ponte que liga Aracaju ao município de Barra dos Coqueiros (ao fundo) não resta dúvida que a magnitude do empreendimento impõe destaque de natureza arquitetural sem criar nenhum tipo de relação com as edificações presentes em relação ao bairro. Onde segundo, SCARANTO (2018), “(...)É importante destacar que esse empreendimento foi erguido no local da antiga fábrica Sergipe Industrial¹⁶ revelando que tal característica fora do espaço da memória coletiva da população, sua realidade se apresenta descontínua”.(p.1-16). Ou seja, a linguagem do passado, pouco a pouco vem se descaracterizando e cedendo espaço para a “renovação urbana”, os sentidos da vida se esvaziam com a negação do passado subsumido à nova ordem estabelecida pela lógica da acumulação capitalista.

As observações supracitadas demonstram que a escala em que os *shoppings* geralmente são concebidos não permite a conexão ao entorno de uma realidade como a do bairro industrial. A partir da análise do RIV (2013) ficou evidente tratar-se de um bairro originalmente marcado pela horizontalidade das edificações, com predominância de pequenas residências de famílias pertencentes à classe trabalhadora. Nesse processo, o cotidiano passa a ser o lugar da reprodução expandida do capital e o lugar da realização das alienações impostas pelo desenvolvimento da lógica da valorização que precisa dominar todos os espaços-tempo da vida.

Através do aprofundamento da urbanização, a Prainha do bairro Industrial passa a ser considerada um dos pontos turísticos e uma das praias mais belas da cidade, pois está às margens do rio Sergipe.¹⁷ Assim, a Prefeitura Municipal de Aracaju (PMA), com a intenção de reverter o quadro de abandono, implanta em 2020 o projeto turístico de revitalização a partir do projeto “Orlinha” em duas etapas: 1ª. Instalação e reforma de equipamentos como ciclovia, calçadão, parque infantil, centro de artesanato. 2ª. Regularização e reforma dos bares e restaurantes, que oferecem pratos da culinária sergipana, como a moqueca de peixe e de camarão. No projeto de revitalização e reforma da Orlinha estão sendo investidos dois (2) milhões

¹⁶ **INFONET. Sergipe Industrial pode ser patrimônio de Sergipe.** Disponível em: <http://www.infonet.com.br/noticias/cultura//ler.asp?id=120757> . Acesso em: 30.03.2021.

¹⁷ A bacia hidrográfica do rio Sergipe drena 14,9% do Estado e abrange 23 municípios pertencentes às microrregiões do Sertão do São Francisco, Agreste de Itabaiana, Carira, Nossa Senhora das Dores, Cotinguiba, Japarutuba, Baixo Cotinguiba e Aracaju (IBGE, 2010).

de reais provenientes do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)¹⁸, conforme imagem (02).

Imagem 02 - Aracaju: Orlinha do Bairro Industrial.



Foto: Autores (org.), 2021.

Assim o processo de hipervalorização do espaço tem como objetivo maior a atratividade e investimentos públicos e privados no local. (...) “O ambiente e a atratividade de uma cidade, por exemplo, é um produto coletivo de seus cidadãos, mas é o mercado turístico que capitaliza comercialmente esse comum de modo a extrair rendas de monopólio”. (HARVEY, 2014, p. 146.). O intuito é o de “(...) sanar o processo de decadência e degradação urbana e econômica ocasionada pelo êxodo das atividades industriais e atrair novos investimentos ao bairro”. (ARAÚJO, 2011 p.241-249). Essa obra está conectada com a construção de um novo terminal de ônibus na região dos mercados, a obra, orçada em R \$10,5 milhões, faz parte do Projeto de Mobilidade Urbana do Município (PMUM) que está sendo executado por meio da Empresa Municipal de Obras e Urbanização (EMURB)¹⁹.

Neste sentido o capitalismo vem se realizando dessa forma na periferia do sistema, cada vez mais acentuando a segregação socioespacial, socioambiental e socioeconômica delimitando direitos dos sujeitos sociais. Desta maneira, “(...) esse momento indica a passagem do espaço como condição geral de acumulação, para sua

¹⁸ Disponível em: <http://jornaldacidade.net/cidades/2019/10/312703/prefeitura-anuncia-obras-de-recuperacao-da-orlinha-do-bairro.html> Acesso em: 13.04.2021.

¹⁹ Disponível em: <http://www.jornaldacidade.net/cidades/2020/07/318373/novo-terminal-de-ônibus-custara-mais-de-r-10-milhoes.html> Acesso em: 13.04.2021.

produção como momento fundamental do processo de reprodução do capital”. (CARLOS, p. 65 *apud* ALVAREZ, 2015.p.70). Outra obra de grande impacto para a região foi a ponte Construtor João Alves²⁰, inaugurada em 2006, fazendo a ligação rodoviária entre Aracaju, o porto de Sergipe, no município Barra dos Coqueiro e as praias do litoral norte do estado (Imagem 03).

Imagem 03 - Aracaju: ponte Construtor João Alves



Foto: Autores (org.), 2021.

Sobre a ponte, SANTOS (2017), “(...) afirma que sua construção repercutiu de forma negativa uma vez que, desestruturou uma extensa área de habitação e lazer além de provocar mudanças principalmente para comunidades tradicionais, pescadores, catadoras de mangaba, etc. que vivem nas margens do rio de ambos os lados”. (p.137-138). A especulação imobiliária, inimiga antiga das cidades, dos trabalhadores pobres e das comunidades tradicionais se materializa de forma mais objetiva: na história dos transportes, da propriedade, da habitação, do urbanismo, da centralidade.

Afinal, não faltam, por exemplo, grandes construtoras que fazem dinheiro destruindo o meio ambiente²¹. Verifica-se ainda a ausência de planejamento territorial, quando sequer é debatido às formas de compensações e de mitigações dos

²⁰ Ponte que liga a capital Aracaju ao município de Barra dos Coqueiros, e cidades do litoral norte de Sergipe. Disponível em: <http://classificados.cinform.com.br/index.html?pg=lerNoticias&id=63603>. Acesso em: 17.01.2021.

²¹ **Mapa do extrativismo da mangaba em Sergipe: situação atual e perspectivas'**. – Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/18992457/estudos-apontam-reducao-de-mangabeiras-em-sergipe> Acesso em: 25.10.2017.

impactos que envolvam as comunidades afetadas e os órgãos dos governos municipal, estadual ou federal, exigidos pelo SISNAMA²², na melhoria da qualidade de vida e valorização das comunidades.

Legislação geral sobre os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs): um ensaio sobre o território

Por meio do Decreto Federal, nº 6.040/2007²³, institui-se a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), o órgão tem caráter deliberativo e consultivo atualmente presidido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). Fruto dos trabalhos desta comissão foi estabelecido a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), em um contexto de busca de reconhecimento e preservação de outras formas de organização social por parte do Estado. Definindo os PCTs como,

[...] Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, Decreto Nº 6.040/2007. art. 3o. § D)²⁴.

Sendo estes formados por,

[...] ciganos, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores e pescadoras artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, caatingueiros, povos indígenas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, quilombolas, os caboclos, os pomeranos, catadoras(res) de mangaba²⁵, entre outros (BRASIL, Decreto Nº 6.040/2007).

²² **A Lei nº 6.938** implementa o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm Acesso em: 22.04.2021.

²³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm Acesso em: 10.04.2021.

²⁴ Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/direito-a-alimentacao/povos-e-comunidades-tradicionais>. Acesso: 10.04.2021.

²⁵ **Lei nº 7.082** de 16.12.2010. Publicado no Diário Oficial nº 26.138, do dia 17/12/2010. Disponível em: <https://al.se.leg.br/> Acesso em: 10.04.2021.

O PNPCT traz em sua redação a definição de territórios tradicionais como:

[...] Espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231 da Constituição e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs) e demais regulamentações (BRASIL, Decreto 6.040/2007. art.3º. § II).

Estima-se que cerca de 4,5 milhões²⁶ de pessoas fazem parte dos PCTs no Brasil, ocupando 25% do território nacional. Infelizmente o capital projeta-se sobre a natureza, alijam esses povos por meio de mecanismos como o extermínio populacional, escravidão, marginalização, exclusão, segregação²⁷, negação, expulsão e/ou redução, dos seus territórios, direitos²⁸, valores, tradições, cultura, religião e modo de vida ancestral.

É somente a partir de uma diversidade de lutas e resistências históricas desses sujeitos que o Estado passa a reconhecê-los como PCTs. A Carta Magna estabelece ainda a proteção de “(...) manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (art. 215, § 1º)²⁹, bem como a “(...) diversidade e a integridade do patrimônio genético do país” (art. 225, § 1º, II)³⁰.

No plano internacional, o Brasil assinou, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) realizada em 1992, a Convenção da Diversidade Biológica (CDB)³¹, a qual propunha medidas para

²⁶ Disponível em: <http://www.ecobrasil.eco.br/30-restrito/categoria-conceitos/976-comunidades-ou-populacoes-tradicionais> Acesso em: 10.04.2021.

²⁷ **Segregação** essa que pode ser *induzida* pelas circunstâncias - aumento do valor da terra - ou, muitas vezes, propriamente *imposta*, com o Estado recorrendo a remoções e reintegrações de posse. A expressão “segregação imposta” (a contrastar com a auto-segregação das classes médias e elites).

²⁸ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (EC nº 26/2000 e EC nº 64/2010).

²⁹ Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_215_.asp Acesso em: 10.04.2021.

³⁰ Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_225_.asp Acesso em: 10.04.2021.

³¹ Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/biodiversidade/conven%C3%A7%C3%A3o-da-diversidade-biol%C3%B3gica.html>. Acesso em: 09.02.2020.

assegurar a conservação da biodiversidade e seu uso sustentável. De acordo com a resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),

[...] “Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I- A saúde, a segurança e o bem-estar da população; II- As atividades sociais e econômicas; III- A biota; IV- As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V- A qualidade dos recursos ambientais. (CONAMA, Nº 01/86, art. 1º).

O diagnóstico ambiental da área de influência de projetos e empreendimentos devem considerar o meio físico, o meio biológico e os ecossistemas naturais e o meio socioeconômico, cujas análises dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas,

[...] devem discriminar: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas a distribuição dos ônus e benefícios sociais; III – Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, (...). IV – Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento. (Resolução CONAMA nº 01/86, art. 6º).

O termo “impacto ambiental” surge em uma resolução do CONAMA:

[...] pois circunscreve projetos e espaços delimitados que dificultam a análise dos múltiplos sujeitos e agentes, efeitos cruzados, fontes difusas e escalas da contaminação, por exemplo, nos espaços urbanos, de maneira que deve ser substituído pelo conceito de risco ambiental. Propõe-se, então, uma demografia de pequenas áreas: análises por setores censitários dos riscos ambientais (foco na escala local) e fala-se também de desigualdade ambiental: determinadas minorias e grupos sociais empobrecidos apresentariam maior vulnerabilidade ambiental, socioeconômica e civil. (CARLOS, 2018, p. 78.).

Segundo a lei 9.605/1998³², no seu decreto regulamentador, existe a previsão de multas em casos flagrante de degradação/destruição ambiental de até cinquenta milhões de reais. Onde, tais multas podem, “(...) ser revertidas para fundos municipais de meio ambiente, objetivando assim aplicadas localmente para melhoria

³² Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm Acesso em: 04.05.2021.

da qualidade ambiental” (Dec. 6.514/2008)³³. Entretanto, a lei federal deixou a cargo do poder público municipal a definição de empreendimentos sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as Licenças Ambientais Prévias de Instalação (LAPI) ou de Operação (LAPO). Essas devem ser executadas para ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar dos habitantes.

Uma vez aprovadas, há a liberação do alvará e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento. Ambos os estudos ambientais devem ser públicos, conforme determina o art. 38 do EC. Entretanto, a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental. De acordo ainda com a Constituição Federal Brasileira (CFB), em seu artigo 216³⁴, que prevê “(...) o reconhecimento dos bens culturais imateriais como patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade”. O artigo define, que:

[...] “Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas)”. (BRASIL, 1988. Seção II - Da Cultura).

O poder público, com a colaboração da comunidade,

[...] “Promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento. Para criar instrumentos adequados ao reconhecimento e à preservação de bens culturais imateriais”. (BRASIL, 1988. Seção II - Da Cultura).

A preservação contempla, assim, “(...) novos usos e possibilidades de implantação de projetos e alterações nos bens tombados, desde que orientada por critérios e parâmetros que buscam proteger o significado cultural dos bens, algo que acontece com muita frequência nas cidades” (SCIFONI, 2015. p. 211.). O Decreto nº 3.551/2000³⁵, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial

³³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm Acesso em: 04.05.2021.

³⁴ Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_216_.asp Acesso em: 10.04.2021.

³⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm Acesso em: 10.04.2021.

(RBCNI) e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) cuja execução se dá pelo Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A partir da Constituição de 1988 houve o reconhecimento por meio do Estado dos bens de natureza imaterial, que foram definidos no artigo 216:

[...] “Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”. (BRASIL, 1988).

Os bens culturais imateriais passíveis de registro pelo IPHAN, nesse sentido, são “(...) aqueles que detêm continuidade histórica, possuem relevância para a memória nacional e fazem parte das referências culturais de grupos formadores da sociedade brasileira” (Decreto nº 3.551/ 2000)³⁶. As inscrições desses bens devem atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215³⁷ e 216³⁸, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos da Constituição reconhece-se a inclusão no patrimônio a ser preservado pelo Estado, em parceria com a sociedade,

[...] “Bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana”. (Decreto 3.551/2000).

³⁶

Disponível

em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_n_3.551_de_04_de_agosto_de_2000.pdf

Acesso em: 10.04.2021.

³⁷Seção II – Da cultura (**Art. (s). 215 a 216 – A**) “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (EC nº 48/2005) ”.

³⁸ **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (EC nº 42/ 2003).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), define como patrimônio imaterial...

[...] "As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural". (UNESCO, 2006).

Para atender às determinações legais e criar instrumentos, o IPHAN coordenou os estudos que resultaram na edição do Decreto nº. 3.551/2000³⁹ que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). Nesse sentido, a importância da legislação ambiental/cultural perpassa pela garantia dos processos de: fiscalização, regulamentação, delimitação, demarcação, reconhecimento, uso e titulação de terras e territórios tradicionais de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

É necessário destacar que a violência da (des)territorialização dos PCTs é um processo contínuo de segregação/exclusão, sendo que as categorias espaço e território são categorias intrínsecas, uma é complementar à outra. As duas, justapostas, se referem, além da perda de um território, a todo um processo de exclusão de natureza econômica, política e cultural. Essa (des)territorialização também acontece na cidade, no impedimento da permanência dos PCTs.

Resistências e a luta pelo reconhecimento: os pescadores artesanais da prainha do bairro industrial Aracaju (SE)

O trecho do rio Sergipe que passa pelo Bairro Industrial, na zona norte de Aracaju é considerado por alguns turistas e moradores da capital como um dos pontos mais atrativos da cidade. Considerada como uma pequena vila que conta com uma infraestrutura de dois estaleiros, duas serralharias e dois bares populares, onde são

³⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm Acesso em 06.05.2021.

preparados pratos da culinária típica local, neste cenário, pequenos barcos⁴⁰ de pesca.

Espremidos ao fundo de uma garagem de uma empresa de transportes da viação Modelo se encontra uma pequena comunidade composta por vinte e quatro famílias (Imagem 04) sendo que dezesseis são cadastradas e registradas na colônia de pescadores Z-1⁴¹, estes pescadores(as)/marisqueiras vivem e fazem parte da cultura do bairro Industrial há mais de 40 anos e são dependentes da pesca ribeirinha/artesanal ou vinculados diretamente às atividades correlacionadas como o beneficiamento e tratamento de pescados, portanto, estando diretamente vinculados à pesca e a mariscagem artesanal para sobreviver.

Segundo o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe (CBHRS)⁴² (...) “no panorama costeiro do estado, a bacia inferior do rio Sergipe tem um papel de relevância na sua economia, com um complexo de atividades urbanas, industriais, agropecuárias, extrativistas e turísticas”. Essa comunidade em específico guarda no seu interior a antiga e rara atividade de fabricação, manutenção e reparo de embarcações de barcos de maneira artesanal.⁴³

A tradição náutica significa mais do que mobilidade, é modo de vida! E com o aprofundamento e a elevação da desigualdade, desvalorização, marginalização e sem o devido reconhecimento da comunidade por parte do governo, onde em meados do fim do ano de 2020 essa foi surpreendida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), utilizando-se do arcabouço legal através do Decreto de Lei nº 2.398/87⁴⁴, com multas que obrigavam o pagamento de “(...) taxa de ocupação de terrenos da União, que foram de 2% (dois por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, anualmente atualizado pela SPU”.

⁴⁰ Diário Oficial do Estado de Sergipe Projeto de Lei 49/2010 assegura a existência e manutenção das embarcações, tendo em 20.12.2011, o governador Marcelo Déda assinado a Lei 7.320, instituindo o tototó como “patrimônio cultural e imemorial do Estado de Sergipe”.

⁴¹Disponível em: <http://coloniadepescadoresz1se.blogspot.com/2016/02/historia-de-aracaju-comeca-pela-colonia.html>. Acesso em: 08.04.2021.

⁴² Decreto nº. 20.778 de 21.06.2002. **Art. 1º.** Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe (CBHRS).

⁴³ **Bairro Industrial é cenário da fabricação de barcos.** Disponível em: <https://expressaosergipana.com.br/bairro-industrial-e-cenario-da-fabricacao-de-barcos/> Acesso em 19.04.2021.

⁴⁴ “(...) A SPU procederá à revisão do cálculo do valor do terreno ou área em caso de desatendimento, ingressará com pedido judicial de reintegração de posse no prazo estipulado”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De12398compilado.htm. Acesso em: 10.04.2021.

Imagem 04 - Aracaju: comunidade da Prainha do Bairro Industrial.

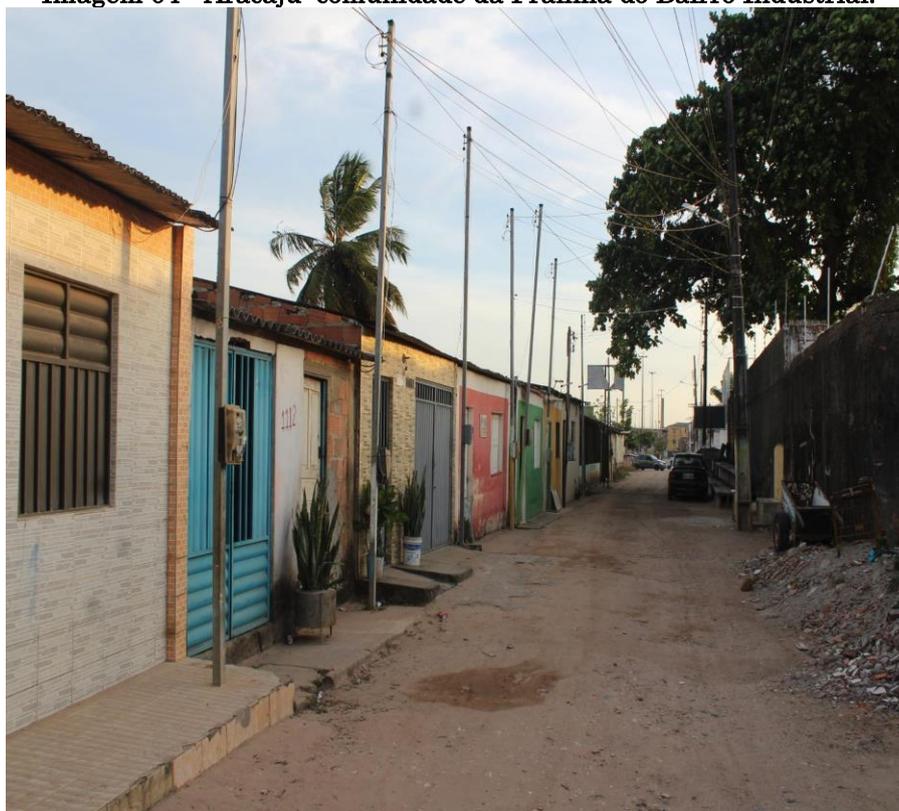


Foto: Autores (org.), 2021.

No caso específico, a comunidade recebeu uma série de multas⁴⁵, cujos valores variam de seis a trinta mil reais mensalmente, configurando cobranças absurdamente altas para a realidade das famílias. Uma vez que essa multa está em conformidade com a Instrução Normativa nº 23⁴⁶ (...) “que entende-se por caráter preventivo as ações proativas, que visem manter a integridade e uso adequado dos bens imóveis da União e por caráter coercitivo as ações que visam restaurar a integridade e a correta utilização dos bens imóveis da União”.

A utilização “correta” do solo é importante para a compreensão dos padrões de organização do espaço. As medidas para o planejamento deste uso tem sido baseadas em informações fragmentadas sobre os efeitos da ocupação do solo no meio ambiente. O não reconhecimento dessa comunidade e como estes usam o território é

⁴⁵ **Comunidade do Bairro Industrial, em Aracaju, protesta contra ordem de despejo federal** <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2020/10/13/comunidade-do-bairro-industrial-em-aracaju-protesta-contr-a-ordem-de-despejo-federal.ghtml> Acesso em: 13.10.2020.

⁴⁶ Estabelece as diretrizes e procedimentos das atividades de fiscalização dos imóveis da União. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-23-de-18-de-marco-de-2020-249245516> Acesso em: 04.05.2021.

uma das formas de inviabilizá-los. A lei nº 9.636⁴⁷ afirma que, “(...) É o poder executivo autorizado, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia. Define que,

[...]. “Ao executar ações de identificação, de demarcação, de cadastramento, de registro e de fiscalização dos bens imóveis da União e a regularizar as ocupações desses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, e poderá, para tanto, firmar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada” (BRASIL, Decretos-Leis nºs 9.760/1946 e 2.398/1987).

Ainda conforme a lei nº 13.139/15, a SPU⁴⁸ e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará “(...) o convite para a audiência pública, por meio de publicação em jornal de grande circulação nos municípios abrangidos pelo trecho a ser demarcado e no diário oficial da união, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização”, fato que não aconteceu até o presente momento. Eles também informaram que estão cadastrados⁴⁹ em um programa de moradia financiado pela Caixa Econômica Federal (CEF)⁵⁰ há mais de dez anos, mas não houve avanço para a comunidade.

Conversando com os mestres

[...] A importância do resgate para a identidade de um lugar é inquestionável, e é por isso às “histórias orais” e às “memórias de velhos” vêm hoje se difundindo bastante no Brasil (BOSI, 1987; COSTA, 1993; MEIHY, 1996). (ABREU, 2016. p. 25.).

⁴⁷ Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos e regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19636.htm Acesso em: 04.05.2021.

⁴⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13139.htm Acesso em: 04.05.2021.

⁴⁹ **Comunidade pesqueira que recebeu ordem de despejo faz cadastro social** Disponível em: <https://infonet.com.br/noticias/cidade/comunidade-pesqueira-que-recebeu-ordem-de-despejo-faz-cadastro-social/> Acesso em: 21.10.2020.

⁵⁰ Em resposta ao Ofício MPF/PRSE/LNT Nº 446/2020 – CAIXA, informou que: 1. Identificamos que os valores questionados foram creditados no ano de 2003 como “crédito de parcela”. 2. Já solicitamos subsídios para área gestora quando da origem dos créditos, mas até o momento não tivemos resposta.

Seu Umberto, de 67 anos, pescador aposentado, artesão e carpinteiro náutico, homem de pouca fala, herdou dos pais os saberes da pesca. Mas é a navegação que alimenta o sonho de menino que trabalhou de sol a sol, inclusive aos domingos e feriados que foi e continua sendo o bastante para mostrar que merece o título que lhe deram de Mestre. Conhecido e respeitado em cada ponto do estado de Sergipe e do Nordeste, ele que vive na comunidade com seus quatro filhos, dez netos, cinco bisnetos e quatro tataranetos.

Remenda cascos de um pau só, cola madeiras, capricha no acabamento do casario e é especialista em transformar botes de pesca nas seguras tototós⁵¹, de casco liso, com tábuas coladas lado a lado, fundo curvo, achatado ou em “V”, com capacidade para 40 passageiros sentados, usadas no transporte e na pesca artesanal. Essa canoa artesanal é construída e adaptada de pesqueiros usados em mar aberto, que antes da construção da ponte Aracaju-Barra dominava o transporte coletivo nessa travessia. Foram introduzidas em Sergipe desde o final da década de 1940, mestre Umberto é um dos representantes dos construtores artesanais desses barcos, sendo um dos mais requisitados do estado para fazer a fabricação, manutenção e reparo de cascos, casarios, convés ou componentes de madeira e mecânica.

[...]“Cheguei aqui a mais de 40 anos atrás e ensinei aos meus filhos meu ofício, tenho muito orgulho da minha profissão, a falta de espaço nesse projeto de ampliação da orla me preocupa, estamos aqui há anos e o poder público nunca se interessou pela comunidade (...) o desinteresse do poder público é intencional a desvalorização da cultura, do nosso trabalho, do saneamento, do rio e da natureza estamos abandonados”. (Entrevista 01, 2021)⁵².

Autodidata, o mestre Bruno⁵³, 52 anos, desenha as embarcações que constrói no silêncio da noite, enquanto o sono não chega. Ele mentaliza cada curva do casco para construir o barco de madeiras como louro, jaqueira, etc. e revela a sensibilidade e a sabedoria do conhecimento passado de geração após geração, além de garantir emprego para pessoas da comunidade. A manutenção exige habilidade para

⁵¹ As tototós são reconhecidas pelas leis 918/2018 do município da Barra dos Coqueiros e pela lei estadual 7.320/2011 como “patrimônio cultural e imemorial do Estado de Sergipe”.

⁵² As imagens, entrevistas, etc. foram concedidas conforme **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO** assinado pelos entrevistados e demais membros da comunidade em julho de 2021.

⁵³ **Comunidade dos Mestres Barqueiros de Aracaju em perigo** Disponível em: <http://osrpeac.com.br/noticias/Comunidade-dos-Mestres-Barqueiros-de-Aracaju-em-perigo/67> Acesso em: 19.04.2021.

arqueamento da madeira até atingir a perfeição das curvas e manter a navegabilidade (Imagem 05). Os mestres carpinteiros envelheceram e são poucos os seus filhos e discípulos mais novatos realizam o ofício.

[...]. “Aqui é um trabalho duro, mas é uma felicidade só ver os barcos na água. Todas as famílias aqui pagam impostos (taxas mensais como luz e água), somos todos regularizados pela marinha do Brasil e a Colônia de pesca, mas não somos reconhecidos” (...). (Entrevista 02, 2021).

Imagem 05 - Aracaju: comunidade da Prainha do Bairro Industrial - Produção de barcos artesanais



Foto: Autores (org.), 2021.

Sobre a memória das cidades, o passado é uma das dimensões mais importantes da singularidade materializado na paisagem, preservando em “instituições de memória”, ou ainda vivo na cultura e no cotidiano dos lugares, não é de se estranhar então que seja ele que vem dando o suporte mais sólido a essa procura de diferença. ABREU (2016) afirma que, “(...) a busca da identidade dos lugares, tão alardeada nos dias de hoje, tem sido fundamentalmente uma busca de raízes, uma busca de passado”. (p. 21.). Mesmo neste retorno ao passado, a cidade não é um coletivo de vivências homogêneas.

Assim, a memória compartilhada, por definição, ultrapassa sempre os limites do presente, mas não consegue mergulhar infinitamente no passado ela estende-se até onde pode, a memória coletiva é, portanto, uma memória

viva... Ainda segundo, ABREU (2016) “(...) É apenas quando o que se quer lembrar já está muito distante no passado, quando a memória social se apaga ou se decompõe, que ela tende a se transformar em memória histórica”. (p. 26.).

Nesse contexto o MPF⁵⁴ solicitou informações à PMA para esclarecer a existência ou não de pesquisas acerca de questões socioeconômicas/socioambientais, arqueológicas e dados referentes à comunidade. Em resposta ao MPF, segundo o memorando 4.532/214⁵⁵, a Procuradoria Geral do Município de Aracaju (PGMA), afirma que “(...) não existe no momento nenhum cadastro, dados ou projeto habitacional destinado para essa área na prefeitura⁵⁶”. Confirmando a invisibilidade negando a atenção do Estado perante os PCTs a comunidade.

(...) “A solução, é a manutenção da comunidade no aproveitamento de terreno do Estado, para promover a valorização das casas e da arquitetura comunitária, com isso não teremos mais espaço para trabalhar, sem trabalho e sem o rio não existiremos a especulação imobiliária e a prefeitura quer nos expulsar”. (Entrevista - 02. 16.2021).

Com a elevação da técnica e da tecnologia, os planos diretores estão focados em, cada vez mais, proporcionar uma maior e melhor integração espacial racional do Estado-nação, visando tanto à melhoria das trocas e do comércio com a eficiência administrativa. São típicos termos como o da “racionalidade fria” dos mapas para fins instrumentais de apoio ao poder estatal, cada vez mais centralizado. A memória e a materialidade empírica dessa comunidade são negadas pelo Estado, entretanto, inserimos os pescadores artesanais da prainha (Mapa 01) na cidade, uma vez que a importância desse instrumento construindo com os sujeitos envolvidos na luta em questão é fundamental.

[...]. Os mapas há muito valem o seu peso em ouro, e o domínio dos espaços e tempos é um elemento crucial na busca do lucro é, com efeito, uma homogeneização e reificação da rica diversidade

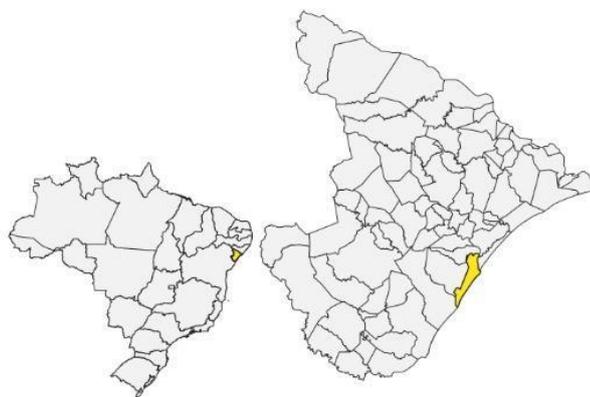
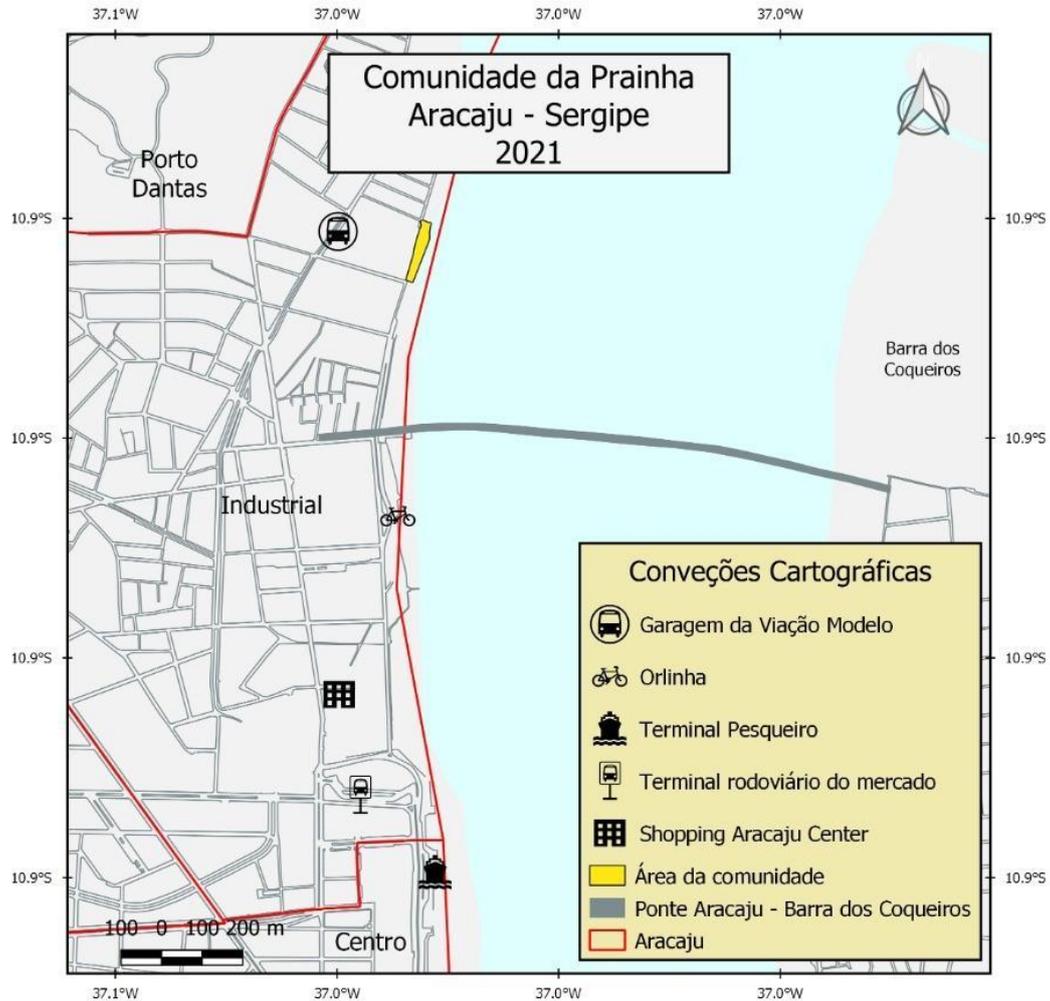
⁵⁴Representação no Ministério Público Federal - MPF/SE (Manifestação N°. 20200185939), cadastrada sob o n°. PR-SE-00043320/2020. Inquérito Civil N°. 1.35.000.000686/2019-86. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada. Acesso em: 10.04.2021.

⁵⁵ Ref. Ofício: MPF/PRSE/LNT//GSN/ n°. 09/2021.

⁵⁶ **Prefeitura ameaça pescadores do Bairro Industrial [vídeo]**. Disponível em: <https://a8se.com/tv-atalaia/cidade-alerta/prefeitura-ameaca-pescadores-do-bairro-industrial>. Acesso em: 20.04.2021.

de itinerários e histórias espaciais (...). “Ele elimina pouco a pouco todos os vestígios das práticas que o produzem”. (HARVEY, 2017. P. 207-230).

Mapa 01 - Aracaju: Comunidade da Prainha, 2021.



Nota Técnica
Datum: SIRGAS 2000
Sistema de Referências de Coordenadas:
Geográficas
Bases Vetoriais: IBGE - 2021; Prefeitura
Municipal de Aracaju - 2020;
Google Earth - 2021.
Org: AUTORES. 2021

Fonte: Autores, 2021.

Considerações finais

Destacam-se que essas reflexões representam alguns resultados de uma ampla pesquisa em andamento, o que significa que pelo espaço/tempo disponível e por sua complexidade, ainda se pode pouco aprofundar analiticamente nas ramificações e nas correlações desta comunidade e seu entorno de crescimento urbano. Depois da construção dos diversos empreendimentos como (Ponte Aracaju-Barra, Shopping Park e o projeto “Orlinha”) os olhos do Capital em conjunto com a especulação imobiliária mudaram a vida de Ribeirinhos até então invisíveis, que agora se veem em um conflito constante em busca de reconhecimento e direitos.

ABREU (2016) “(...) reforça que a história de um lugar é o resultado da ação de um determinado momento e sobre um determinado espaço, não estando relacionada somente ao local, mas relacionada a processos mais gerais, em outras escalas mais amplas. (p.29-30). A análise crítica das relações socioambientais passa pelo seu entendimento enquanto relações socioespaciais e/ou socioterritoriais. Logo, são às relações necessariamente conflituosas, o que permite também entendê-las de modo articulado à primeira dimensão analisada, a dos conflitos socioespaciais.

Portanto, se a produção do espaço urbano aparece como momento necessário ao desenvolvimento do ciclo de acumulação do capital nos seus primórdios, em sua fase concorrencial e depois monopolista, “(...) hoje sua reprodução ultrapassou os limites da indústria e não se restringe mais à produção de mercadorias clássicas” (CARLOS, 2017, p. 37). Assim, a ideia de “desvalorização” é proveniente do próprio processo do capital e de sua lógica. O termo, por seu caráter ideológico, encobre o fato de que esses espaços se encontram cheios de vida e ocupadas por uma população de baixo poder aquisitivo, portanto, sem importância para a acumulação e sem poder político.

Das questões apresentadas neste artigo se pode concluir que o projeto de *reforma urbana* põe em questão as estruturas da sociedade existente, às relações imediatas – individuais – e cotidianas. A partir de diferentes/diversos processos apresentados, buscamos elencar os seguintes pontos: 1º. A resistência sempre está presente como intrínseca aos processos de embate de estratégias e táticas, uma vez que na cidade capitalista, pelo modo como se produz o espaço no qual a segregação socioespacial é a condição para a reprodução da manutenção das relações de produção; 2º. As práticas são múltiplas e se conformam de acordo com os conflitos

existentes podendo constituir-se pelo simples ato de transgredir leis, normas, regulamentos, etc. ou até na participação em organizações mais amplas, como movimentos sociais, sindicatos, associações, etc.; 3º. A resistência está permeada por ambiguidades e contradições, pois está relacionada ao processo de avanços e retrocessos do nível de consciência dos sujeitos envolvidos nos conflitos que carregam igualmente contradições; 4º. Como prática socioespacial, põe as contradições da sociedade em outro patamar sendo que denuncia a hierarquização dos lugares na cidade.

Portanto, a importância deste estudo para a ciência geográfica serve para refletir acerca da expropriação, exploração e espoliação que se desenvolve na produção e (re)produção do espaço urbano onde a partir do confronto evidencia-se a compreensão da desigualdade e construção de outras possibilidades e estratégias como parte das fissuras intrínsecas à relação de poder. Portanto, é uma prática socioespacial permanente na cidade capitalista nessa direção, a resistência é movimento, é uma prática socioespacial e uma ação ativa.

Compreendemos que essa se realiza com especificidades em cada lugar, de acordo com as relações das centralidades constituídas nos lugares da cidade, das práticas vividas neste nível, das diferenças dadas pela constituição da identidade concreta dos sujeitos envolvidos. Nesse sentido, a relação indissociável entre teoria-prática está no fundamento da compreensão do mundo e, somente assim, caminhar-se-ia em direção ao possível/impossível, como movimento até o devir.

Referências

ARAÚJO, Hélio Mário de. **O ambiente urbano: visões geográficas de Aracaju** - Hélio Mário de Araújo (Org.) [et al.]. - São Cristóvão: Departamento de Geografia da UFS, 2006. 284p.: il.

BARRETO, Luiz Antônio. **Pequeno dicionário prático de nomes e denominações de Aracaju**. Aracaju: ITBEC/BANESE, 2002.

BRASIL, Sergipe. **Plano diretor de desenvolvimento urbano de Aracaju**. Disponível em: https://www.aracaju.se.gov.br/userfiles/seplan/arquivos/Plano_Diretor/Plandir_%20aprovado.pdf. Acesso em: 10.04.2021.

BRASIL, [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** [texto (tipo reduzido)]: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais n.º. 1/1992 a 88/2015, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão n.º. 1 a 6/1994. - 47. ed. - Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p. -

(Série textos básicos; n. 115). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10.01.2020.

BRASIL, SERGIPE. **Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)**. Aracaju: Secretaria de Meio Ambiente de Aracaju (SEMA), 2013. Disponível em: <ascom.sema.aju@gmail.com> Acesso em: 07.12.2020.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A condição espacial** / Ana Fani Alessandri Carlos. - 1. ed., 1ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2015.

_____. **Crise Urbana** / Ana Fani Alessandri Carlos. São Paulo: Contexto, 2015.

_____. SANTOS, César Simoni. ALVAREZ, Isabel Pinto. **Geografia urbana crítica: teoria e método** / organizado por Ana Fani Alessandri Carlos, César Simoni Santos e Isabel Pinto Alvarez. - São Paulo: Contexto, 2018. 160 p. (Metageografia).

_____. CARLOS, Ana Fani Alessandri. SOUZA, Marcelo Lopes de. SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios**/ Ana Fani Alessandri Carlos, Marcelo Lopes de Souza, Maria Encarnação Beltrão Sposito (organizadores). - 1. ed., 4ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2016.

FRANÇA, Vera Lúcia Alves França. FALCÓN, Maria Lúcia de Oliveira. **Aracaju: 150 anos de vida urbana** / organização de Vera Lúcia Alves França e Maria Lucia de Oliveira Falcón. – Aracaju: PMA/ SEPLAN, 2005. 236 P.: il., p & b., fotos. Obra publicada em comemoração aos 150 anos de Aracaju.

GRAÇA, Tereza Cristina Cerqueira da. **De maçaranduba a industrial: história e memória de um lugar**. Aracaju: Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU), 2005.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**/ David Harvey; tradução Jefferson Camargo – São Paulo: Martins Fontes – Selo Martins, 2014.

_____. **Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. / David Harvey; tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves - São Paulo: Edições Loyola, Jesuítas, 2017.

IBGE, – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Censo demográfico: 2010. LEFEBVRE, Henri, 1901- 1991. **O direito à cidade** / Henri Lefebvre; Tradução: Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LIMA, L.E.P. **A memória rema contra a maré: Lembranças sobre a Degradação Ambiental da Praia do Aracaju**. 2013. Dissertação (Mestrado) – UFS, São Cristóvão, Sergipe, 2013.

MARX, Karl. 1818-1883 **Miséria da filosofia**/Karl Marx; tradução José Paulo Netto. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2017. (Marx-Engels).

MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana.** / Ermínia Maricato. – 1. Ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2015. 112 p.: il.

PORTO, F. de F. **Alguns nomes antigos do Aracaju.** Aracaju/SE, Gráfica e Editora J. Andrade Ltda., 2003.

ROMÃO, Frederico Lisboa. **Na trama da história: o movimento operário de Sergipe – 1871 a 1935.** Aracaju: Sindicato dos Profissionais do Ensino do Município de Aracaju (SINDIPEMA), 2000.

SANTANA, Pedro Abelardo de. **Aldeamentos indígenas em Sergipe colonial: subsídios para a investigação de Arqueologia Histórica** / Pedro Abelardo de Santana; orientação de Francisco José Alves. – São Cristóvão, 2004. 116 p.: il. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Núcleo de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Sergipe.

SANTOS, Jorge Edson. **A luta por habitação popular: a espacialização do Movimento Organizado dos Trabalhadores Urbanos (MOTU).** 2017. 170 f. Dissertação (mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2017.

SCARANTO, Sâmia Carolina Lima. **Aracaju parque *shopping*: cultura e religião em espaço empresarial.** Sâmia Carolina Lima Scaranto. Rooseman de Oliveira Silva. Arquitetura e Urbanismo Cadernos de Graduação ciências humanas e sociais. Ciências Humanas e Sociais | Aracaju | v. 5 | n.1 | p. 11-28 | outubro de 2018. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/5133> Acesso em: 11.03.2021.

Submetido em: 08 de maio de 2022.

Devolvido para revisão em: 02 de junho de 2022.

Aprovado em: 23 de junho de 2022.

Como citar este artigo:

EDSON SANTOS, J.; ANTONINO, L. De maçaranduba ao bairro industrial: a produção do espaço urbano e a luta pelo reconhecimento da comunidade tradicional da prainha do Bairro Industrial de Aracaju (SE). Terra Livre, [S. l.], v. 2, n. 57, p. 585–614, [2021]. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/index.php/terralivre/article/view/2282>.